



LEI Nº 6.436 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Estadual a Associação Judô Expedito Falcão - AJEF. ()*

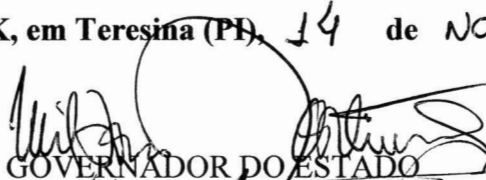
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Judô Expedito Falcão – AJEF, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ nº 10.464.869/0001-40, com sede na capital do Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de NOVEMBRO de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).